INDICAÇÃO Nº 1227/2025

Indica ao Prefeito que seja cumprido a Lei Federal 5.700/1971 em seu Art. 39 § 1ºque estabelece que o Hino Nacional deve ser executado pelo menos uma vez por semana nas escolas públicas e particulares de ensino fundamental.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente que seja cumprido a Lei Federal 5.700/1971 em seu Art. 39 § 1ºque estabelece que o Hino Nacional deve ser executado pelo menos uma vez por semana nas escolas públicas e particulares de ensino fundamental.

J U S T I F I C A T I V A

De acordo com a Lei Federal 5.700/1971 em seu Art. 39 § 1º que estabelece que o hino nacional deve ser executado pelo menos uma vez por semana nas escolas públicas e particulares de ensino fundamental e também a inclusão de execução pelo menos uma vez por mês do hino do município de Foz do Iguaçu. Essa lei se trata de incentivo ao patriotismo na formação de nossos alunos, despertando o civismo e o orgulho de ser brasileiro.

Sala das Sessões, 30 de abril de 2025.

Evandro Ferreira
Vereador

Assinado por 1 pessoa: EVANDRO FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/32A4-0271-F973-B0A2 e informe o código 32A4-0271-F973-B0A2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 32A4-0271-F973-B0A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 30/04/2025 10:59:51 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/32A4-0271-F973-B0A2